



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Visando esclarecer a forma de apuração dos custos para fins de elaboração do Termo de Referência para contratação dos serviços para condução de treinamento e desenvolvimento gerencial no "Seminário Anual de Ouvidoria da Receita Federal do Brasil - RFB", Processo nº 10265.368558/2023-37, apresenta-se os procedimentos administrativos utilizados na realização da pesquisa de preços.

1. Das Normas Regulamentares:

- **1.1.** Conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME n° 65, de 2021, no âmbito dos administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
 - Art. 5° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
 - I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
 - IV pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
 - V pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
- **1.2.** O art. 7° da mesma norma prevê que, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5°. No entanto, quando não for possível, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos.
 - Art. 7° Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5°.
 - § 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para





outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

- § 2° Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
- § 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
- § 4° Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
- § 5° O procedimento do § 4° será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

2. Da descrição do objeto a ser contratado:

2.1. Trata-se da contratação de serviços para condução de treinamento e desenvolvimento gerencial no "Seminário Anual de Ouvidoria da Receita Federal do Brasil – RFB", prestado pela empresa Aika Assessoria e Treinamento Ltda, CNPJ 20.801.625/0001-60, a ser realizado de forma presencial entre os dias 27/11/2023 e 29/11/2023, das 08h às 18h, com carga horária total de 24 horas.

Item	Especificação	Carga-Horária	Quantidade de alunos	Valor Unitário (R\$)	Valor Final (por hora) (R\$)	Valor Total do curso (R\$)
1	Condução de treinamento e desenvolvimento gerencial no "Seminário Anual de Ouvidoria da Receita Federal do Brasil – RFB	24 horas/aula	01 turma com até 30 participantes	57.600,00	2.400,00	57.600,00

2.2. O seminário conduzido pela Aika Assessoria e Treinamento Ltda terá o seguinte cronograma:

FASE 1: PRÉ-SEMINÁRIO:

- Reunião preliminar com a empresa AIKA para entendimento do momento vivido na OUVIDORIA e das especificidades do objetivo do seminário.
- Desenvolvimento do Itinerário do conteúdo, programação e experiências que será realizado pela AIKA com a participação de servidores da Ouvidoria da RFB.





- Estruturação e detalhamento das atividades e ações a serem aplicadas durante o seminário. Fechamento do cronograma com a empresa.
- Ainda na fase de programação e organização e para garantir um maior engajamento serão realizadas reuniões com os servidores envolvidos no seminário, para facilitar o engajamento dos envolvidos com o projeto do seminário.

FASE 2: SEMINÁRIO

- O conteúdo das intervenções a serem conduzidas pela AIKA, irão abranger tanto abordagens comportamentais quanto as de caráter técnicos, que visam responder ao briefing elaborado na fase anterior.
- ❖ O objetivo das abordagens comportamentais é entregar sentido de transformação em modelos mentais, assim como, alinhar e a conectar dos servidores da Ouvidoria. Temas como: Integração, comunicação, processos de mudança, adaptabilidade.
- ❖ Para as questões de cunho técnico, serão abordadas melhorias nos fluxos de trabalho, utilização de linguagem adequada nos trabalhos de comunicação com o cidadão, revisão da lista de serviços e melhorias na utilização das ferramentas sistêmicas e gerenciais que envolvem a operacionalização das atividades exercidas pela Ouvidoria.
- As intervenções da AIKA contemplam o escopo abaixo e uma carga-horário total de até 24h, além das horas de customização e planejamento.
- Condução de todo o seminário com a função de Host (guia e comunicador oficial);
- Atividade lúdica de Integração;
- Atividades de caráter Técnico-dirigida para atualizar e alterar alguns fluxos de trabalho e a lista de classificações;
- ❖ Jornada provocativa (Palestra de sensibilização e engajamento para a mudança).

FASE 3: PÓS-SEMINÁRIO

Avaliação da experiência ao final para captar percepções das partes AIKA e RFB - Ouvidoria do Órgão Central.

3. Da Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa:

3.1. Lidiane Ferreira da Fonseca, Analista-Tributária da Receita Federal do brasil, matrícula Siape: 15398277, endereço eletrônico: lidiane.fonseca@rfb.gov.br, lotação/exercício: Unidades Centrais/OUVID - Ouvidoria Geral da Receita Federal do Brasil.

4. Da Caracterização das fontes consultadas:

- **4.1.** Sistemas oficiais de governo (Painel de Preços), disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços: não foi possível utilizar esta fonte, tendo em vista que o evento não foi encontrado no painel de preços.
- **4.2.** Contratações similares feitas pela Administração Pública: apresenta-se Notas Fiscais da empresa com:





- **4.2.1.** menor valor individual para os cursos semelhantes, para outras empresas ou instituições, com carga horária menor, dentro do período de 1 (um) ano anterior à presente data;
- **4.3.** Pesquisa direta com fornecedores: apresenta-se Notas Fiscais emitidas pela empresa a ser contratada para os referidos cursos.
- **4.4.** Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas: não foi possível utilizar esta fonte.

5. Da Série de Preços coletados e memória de cálculo do valor estimado:

5.1. Os preços coletados nesta pesquisa, referentes aos treinamentos conduzidos pela empresa em questão:

EMPRESA CONTRATANTE	NOTAS FISCAIS		HORAS DE	ITALAIS	PREÇO TOTAL (VALOR FECHADO)	VALOR HORA PRATICADO (PREÇO/HORAS TOTAIS)
RECEITA FEDERAL DO BRASIL - OUVIDORIA ÓRGÃO CENTRAL	-	12	24	36	56.700,00	R\$ 1.575,00
NORSA REFRIGERANTE	1834	8	12	20	30.200,00	R\$ 1.510,00
GRUPO DPSP	1974	4	8	12	20.440,00	R\$ 1.703,33
PREFEITURA DO RECIFE - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	2070	6	12	18	32.000,00	R\$1.777,78

5.2. Os documentos probatórios das tabelas apresentadas acima são anexos deste relatório.

6. Da Justificativa da escolha do fornecedor:

6.1. Tratando-se de inexigibilidade de licitação, o fornecedor foi escolhido pela inviabilidade de competição fundamentada nos seguintes argumentos:

A AIKA EMPRESARIAL é uma empresa especializada na aplicação e facilitação de técnicas para realizar eventos corporativos com abordagens comportamentais e atividades de cunho técnico que visam melhorar e alinhar processos de trabalho além de engajar a equipe para uma melhor performance. Atua em todo território nacional e conta, em seu portfólio, com soluções de integrações que visam o desenvolvimento de projetos e capacitação de equipes. Em sua extensa relação de clientes, verificam-se empresas da iniciativa privada e pública, como Unilever, Neoenergia, FIEPE, e a Receita Federal do Brasil, onde já realizou alguns treinamentos em várias localidades.





Os treinamentos em questão terão como instrutor e facilitador dois funcionários da empresa, ainda não definidos.

7. Do Resultado da Pesquisa

- **7.1.** A empresa AIKA (CNPJ 20.801.625/0001-60), apresentou o valor estimado da contratação constante na proposta comercial abaixo:
 - **7.1.1.** R\$ 57.600.00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) para condução e realização do Seminário Anual da Ouvidoria da RFB.

8. Da metodologia utilizada na pesquisa

- **8.1.** O art. 6° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 65, de 2021, descreve a metodologia a ser utilizada para obtenção do preço estimado para a contratação.
 - Art. 6° Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5°, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
 - § 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
 - § 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
 - § 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
 - § 4° Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
 - § 5° Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
 - § 6° Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5°, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
- **8.2.** Entretanto, nos termos do art. 7° da IN, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5°, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada. Assim, o preço ofertado à RFB é condizente com o praticado pelo mercado, comprovando que os preços do objeto a ser contratado está compatível com aquele praticado no mercado em geral.

9. Da Justificativa para metodologia utilizada na pesquisa

- **9.1.** Foi utilizada a metodologia prevista no art. 7° da IN 65/2021.
- 10. DOS ANEXOS





Anexo I - Proposta comercial da AIKA Empresarial para condução do treinamento;

Anexo II – Nota Fiscal AIKA Assessoria e Treinamento NF 1834/2023 do serviço de treinamento para imersão e inovação e gerenciamento de equipe para a empresas NORSA REFRIGERANTES S.A:

Anexo III – Nota Fiscal AIKA Assessoria e Treinamento NF 2070/2023 do curso "Team Building" – Trabalho realizado com líderes e liderados para estimular engajamento – contrato com o munícipio de Recife/PE;

Anexo IV - Nota Fiscal BRL Data NF 1974/2023 do curso "Team Building" - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, para o grupo DPSP;

Assinatura da responsável pela pesquisa LIDIANE FERREIRA DA FONSECA ANALISTA-TRIBUTÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Aprovo o presente Relatório de Pesquisa de Preços.

Assinatura Autoridade Competente ROSA DA CONCEIÇÃO MOREIRA Ouvidora-Geral da Receita Federal do Brasil



PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por: LIDIANE FERREIRA DA FONSECA em 30/10/2023 ROSA DA CONCEICAO MOREIRA em 30/10/2023.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/grcode.xhtml

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml

b) Digite o código abaixo:

AP30.1023.10113.0169

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

6n9H2Unv/PrnDc+cB4QorKjKNrPpaE9HXzn3tCTDwiY=





TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços para condução de treinamento e desenvolvimento gerencial no "Seminário Anual de Ouvidoria da Receita Federal do Brasil – RFB", prestado pela empresa AIKA (CNPJ 20.801.625/0001-60), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Quant.	CatServ	Valor Total
1	Contratação de serviços para condução de treinamento e desenvolvimento gerencial no "Seminário Anual de Ouvidoria da Receita Federal do Brasil – RFB".	1	21172	R\$ 56.700,00

1.2. Especificação do material / serviço:

Os serviços serão realizados nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2023, das 08h às 18h, com 1h hora de almoço.

1.3. A Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho seguirá a seguinte dinâmica:

FASE 1: PRÉ-SEMINÁRIO:

- Reunião preliminar com a empresa AIKA para entendimento do momento vivido na OUVIDORIA e das especificidades do objetivo do seminário.
- Desenvolvimento do Itinerário do conteúdo, programação e experiências que será realizado pela AIKA com a participação de servidores da Ouvidoria da RFB.
- ❖ Estruturação e detalhamento das atividades e ações a serem aplicadas durante o seminário. Fechamento do cronograma com a empresa.
- Ainda na fase de programação e organização e para garantir um maior engajamento serão realizadas reuniões com os servidores envolvidos no seminário, para facilitar o engajamento dos envolvidos com o projeto do seminário.

FASE 2: SEMINÁRIO

- O conteúdo das intervenções a serem conduzidas pela AIKA, irão abranger tanto abordagens comportamentais quanto as de caráter técnicos, que visam responder ao briefing elaborado na fase anterior.
- ❖ O objetivo das abordagens comportamentais é entregar sentido de transformação em modelos mentais, assim como, alinhar e a conectar dos servidores da Ouvidoria. Temas como: Integração, comunicação, processos de mudança, adaptabilidade.
- Para as questões de cunho técnico, serão abordadas melhorias nos fluxos de trabalho, utilização de linguagem adequada nos trabalhos de comunicação com o cidadão, revisão da lista de serviços e melhorias na utilização das ferramentas sistêmicas e gerenciais que envolvem a operacionalização das atividades exercidas pela Ouvidoria.
- As intervenções da AIKA contemplam o escopo abaixo e uma carga-horário total de até 24h, além das horas de customização e planejamento.
- Condução de todo o seminário com a função de Host (guia e comunicador oficial);
- Atividade lúdica de Integração:
- Atividades de caráter Técnico-dirigida para atualizar e alterar alguns fluxos de trabalho e a lista de classificações;
- Jornada provocativa (Palestra de sensibilização e engajamento para a mudança).

FASE 3: PÓS-SEMINÁRIO





- Avaliação da experiência ao final para captar percepções das partes AIKA e RFB Ouvidoria do Órgão Central.
- **1.3.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- **1.3.1.1.** Serão disponibilizados por parte da empresa todo o material de papelaria, como cartolinas, canetinhas, post it.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

A alta administração da Receita Federal, bem como as Superintendências Regionais, por atribuições inerentes à sua posição na estrutura da Receita Federal, tem como premissa prever ações, gastos e manter a estrutura das suas equipes trabalhando de forma coesa e integrada a fim de que os resultados a serem alcançados estejam dentro de um planejamento institucional e gerencial.

A Ouvidoria, presente de forma regional com a criação das Savid nas 10 Regiões Fiscais no Regimento Interno de 2020, teve a sua importância de atuação reconhecida na RFB como importante canal de comunicação entre a nossa instituição e a sociedade. Receber as denúncias, sugestões, reclamações e elogios revelam o quanto o cidadão está satisfeito ou insatisfeito com os serviços prestados pela RFB.

Só que para que possamos mensurar de forma mais fidedigna os registros realizados mister se faz que consigamos definir/pactuar/disseminar a Lista de Serviços existente no nosso Sistema de Ouvidoria, o SisOuvidor.

Podemos afirmar, sem risco de exageros, que a melhoria da performance da Ouvidoria para o ano de 2024 e seguintes depende muito dos resultados alcançados desse Seminário. E por sabermos da importância que ele possui, definimos que seria fundamental que esse seminário fosse conduzido, por uma empresa especializada, que pudesse, utilizando metodologia adequada, nos fazer chegar aos resultados esperados com menor tempo e com mais segurança e assertividade.

Cada Ouvidoria Regional possui servidores lotados nas Savid - (Sessão de Ouvidoria) que são ligadas ao Gabinete da Superintendência, bem como Ouvidores Locais em DRF e ALF. Assim, definimos que cada região enviará seus chefes Savid e 1 ouvidor local a fim de que houvesse a certeza de que o conteúdo discutido e a metodologia de classificação de mensagens serão disseminadas pelas Regiões Fiscais.

2.2. Objetivo

Pretende-se com a contratação realizar de forma estruturada e eficaz a revisão de processos de trabalho e classificação de mensagens da Ouvidoria. Ao final do Seminário pretende-se que todas as Ouvidorias das Regiões Fiscais da RFB estejam com procedimentos uniformizados, o que permitirá a extração de dados gerenciais mais precisos o que em muito beneficiará os gestores da RFB. Nesse encontro também serão explorados os temas: A Ouvidoria na RFB – conquistas e desafios e Fluxos – porque, como e o que fazer. Além da promoção de integração entre os membros da Ouvidoria.





A Aika Empresarial é uma empresa de consultoria de Cultura e Aprendizagem Organizacional, com expertise na cocriação de movimentos de mudança, promovendo experiências efetivas e afetivas com foco em impacto real, sendo e vivido por pessoas e organizações. Conforme consta em seu perfil no LinkedIn, a empresa assim se define:

"Engajar, comprometer, envolver! Cocriar estratégias, processos, soluções para problemas complexos! Criar e modelar negócios, estimular inovação, transformar culturas! São muitos os desafios empresariais.

Somos um laboratório de Experiências que buscam solucionar tais desafios. AIKA significa tempo em finlandês, conheça um jeito rápido, efetivo e criativo de fazer consultoria e treinamentos empresariais por meio de experiências!

Somos um laboratório inesquecível e transformador para pessoas e organizações. Pensamos, cocriamos, testamos, inventamos e reinventamos sem parar! Somos inquietos e incansáveis na busca do melhor, do novo, do verdadeiro impacto!

Cocriamos experiências em gestão quando transformados métodos tradicionais de consultoria em jornadas técnicas focadas em soluções rápidas e efetivas. Profundidade com velocidade.

As ciências do comportamento humano são as bases para cocriarmos experiências que estimulem propósito, afeto, paixão, motivação. Que façam olhos brilhar no sendo da mudança. Que criem uma atmosfera de gente que muda, se transforma e busca fazer melhor sempre!

Esse é o nosso laboratório de experiências. Essa é a nossa paixão!"

A empresa possui larga experiência em no setor público, tendo atuado, inclusive, em eventos anteriores da própria Receita Federal. A condução do serviço oferecido pela AIKA EMPRESARIAL é de natureza singular, pois se trata de um evento que se configura incomum devido à metodologia empregada e conteúdo customizado para a equipe nacional de ouvidoria.

Atesta-se também a notória competência da AIKA EMPRESARIAL que presta consultoria há mais de cinco anos, com foco de atuação em Cultura e Aprendizagem Organizacional, com inúmeras empresas e órgãos públicos como clientes, inclusive da própria Receita Federal.

O produto desenvolvido pela empresa em caráter de exclusividade, não torna possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa, experiência do consultor e equipe, carga horária e metodologia formatada junto com a área demandante isso proporciona ao cliente um resultado superior no aprendizado, incomparável no mercado.

Por intermédio de apresentações, exposições, oficinas e vivências sob ângulo do trabalho colaborativo com vistas a consolidar a nacionalização da atuação da Ouvidoria da RFB projetando, através de técnicas adequadas o redesenho e aprimoramento do atendimento as demandas nacionais, regionais e locais evoluindo e transformando a atuação das equipes regionais. Consolidação dos modelos desenhados e soluções apresentadas.

Para alcançar os resultados almejados a empresa necessitará de prévio conhecimento dos temas e de fluxos da Ouvidoria e customizará o treinamento dentro da realidade da gestão de uma Ouvidoria com procedimentos únicos, permitindo que forneçamos aos gestores melhores informações e que sejam feitas tomadas decisões que permitirão que a sociedade receba entregas mais completas. Havendo o cumprimento do fluxo esperado, estaremos alinhados com o Objetivo Estratégico: Aumentar satisfação do contribuinte com a Receita Federal.





Pelos argumentos acima expostos, esta contratação se configura como Inexigibilidade de licitação pois verifica-se a inviabilidade de disputa no mercado para a oferta do objeto (em essência a licitação é inexigível).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **3.1.** A presente contratação está fundamentada na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei:
 - "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
 - I aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
 - II contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:
 - III contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
 - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."
- **3.2.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- **3.2.1.** Criação da Política de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), regulamentado pelo Decreto nº 9.991/2019 e IN nº 201, de 11/09/19, que visa o aprimoramento e desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **3.2.2.** Ressalta-se, ainda, conforme consta no art. 15 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria RFB n° 284, de 27 de julho de 2020, compete à Ouvidoria (Ouvid) gerenciar as atividades de ouvidoria na RFB, em articulação com os órgãos competentes, e executar as atividades relativas ao Serviço de Informação ao Cidadão e aos pedidos de simplificação e desburocratização de serviços.
 - **3.2.3.** Em complemento, o art. 234 do Regimento Interno da RFB, destaca que:





"Art. 234. Às Assessorias, **à Ouvidoria**, à Corregedoria, às Coordenações-Gerais, às Coordenações Especiais e ao Cetad compete, com relação à respectiva área de competência e às unidades sob sua subordinação:

I- assessorar a unidade subordinante na gerência das atividades de sua competência;

- II dirimir conflitos de competências entre as unidades subordinadas;
- **III -** aperfeiçoar a alocação de atividades entre as unidades subordinadas;
- **IV** planejar, especificar, homologar, avaliar e propor evoluções em sistemas informatizados relativos à sua área de competência;
- **V** disseminar informações;
- **VI -** articular-se com outros órgãos e unidades relativamente aos assuntos de sua competência;
- **VII -** levantar necessidades, planejar, executar e avaliar ações de capacitação e desenvolvimento; e
- **VIII -** responder às demandas de **Ouvidoria**, do SIC e aos pedidos de simplificação e desburocratização de serviços."

4. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

- **4.1.** O valor total para a contratação pretendida, constante da Proposta Comercial é de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos) e está em conformidade com os preços praticados pela instituição/proponente, sendo que o preço ofertado é compatível com o de quaisquer outros consumidores (públicos ou privados) interessados, conforme pode ser verificado no Relatório de Pesquisa de Preços.
- **4.2**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **5.1.** O treinamento deverá ser entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, e será realizado entre os dias 27, 28 e 29 de novembro de 2023, das 08h às 18h no seguinte endereço: Auditório da Receita Federal, localizado no piso térreo do Anexo do Bloco "O", Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF.
- **5.2.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, pois o seminário será realizado na própria dependência da Receita Federal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- **6.2.** Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- **6.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;





- **6.4.** Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;
- **6.5.** Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- **6.6.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- **6.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento:
- **6.8.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- **6.9.** Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- **6.10.** Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;
- **7.2.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- **7.3.** Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante:
- **7.4.** Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **7.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **7.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **7.7.** Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação:
- **7.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;





- **7.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- **7.10.** Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **7.11.** Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8. CONDICÕES PARA PAGAMENTO

- **8.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e/ou os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;
- **8.2.** Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- **8.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;
- **8.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- **8.5.** Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das **condições de habilitação** exigidas na contratação;
- **8.6.** Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- **8.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9. REAJUSTE

- **9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- **9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





- **9.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **9.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **9.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- **10.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **10.2.** A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.
- **10.3.** O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o "atesto" da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.
- **10.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** As infrações e sanções das quais estarão submetidas a Contratada são aquelas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133, de 2021, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica.
- **11.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **11.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 O Contratado deverá **observar, no que couber**, as normativas contidas na IN SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:





- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares:
- c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho** e as despesas decorrentes dela será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 00001/170010 **Fonte de Recursos:** 1032000000

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade

Elemento de Despesa: 33903948 - Serviço de Seleção e treinamento

Plano Interno: Educ

- **13.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência, registrado no PGC sob o nº 214/2023.
- **13.3.** Informa-se que a referida despesa tem em 2023 adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- **14.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, contudo, isto não diminuirá a reponsabilidade do contratado, conforme art. 120 da mesma lei:
 - "Art.120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante."
- **14.2**. A execução contratual observará as rotinas e cronogramas especificados no item 1.3 onde foi detalhado como o seminário ocorrerá.
- **14.3.** Serão realizadas reuniões de alinhamento com a empresa a ser contratada para organização do conteúdo programático e o detalhamento das datas e horários das atividades a serem realizadas.
- **14.4.** A empresa realizará a operacionalização e aplicação das atividades e conteúdos necessários para que o resultado do Seminário seja alcançado do seminário em si, pela empresa.
- **14.5.** Realização da avaliação para verificar se os objetivos foram alcançados;





15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **15.1.** As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **15.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.
- **15.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **15.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **15.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **15.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **15.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **15.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **15.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **15.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- **15.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- **15.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- **15.12**. Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Brasilia - DF,	de XXXXX de XXXX.	
 <u>Assin</u>	atura Digital	





Xxxxx Responsável pela elaboração

De acordo.	
	Assinatura Digital
	Xxxxx
	Coordenador-Geral da área



PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por: LIDIANE FERREIRA DA FONSECA em 30/10/2023 ROSA DA CONCEICAO MOREIRA em 30/10/2023.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/grcode.xhtml

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml

b) Digite o código abaixo:

AP30.1023.10112.3268

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

9v6BMDBWA3TJiiA6LI5YIc13ChQeWzhZqpVdweaamrU=